



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

**REQUERIMENTO Nº 0126-2022**

**Processo nº 2941-2021**

**EMENTA:** Reitera Requerimento nº 0479/2021, solicitando informações sobre as possibilidades do Poder Executivo Municipal enviar, a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei garantindo isenção do pagamento do IPTU para as pessoas proprietárias, possuidoras ou inquilinas (em contrato de aluguel) de imóveis localizados no município, pacientes de doença oncológica.

**APROVADO O REQUERIMENTO**

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**REJEITADO O REQUERIMENTO**

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RETIRADO: PELO AUTOR** ( )

**AUSÊNCIA DO VEREADOR** ( )

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Muitas pessoas têm nos procurado para saber se existe alguma lei que garanta o direito à isenção do IPTU sobre o imóvel de propriedade, posse ou alugado por pacientes com câncer em Guaratinguetá.

O IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) é um cobrado para cada pessoa que é proprietária, possuidora ou mesmo que figure como inquilina em contrato de aluguel, de uma propriedade urbana, como um apartamento, sala comercial ou mesmo uma residência.

O direito de isentar do pagamento do imposto por estas pessoas acometidas por câncer já é realidade em alguns municípios do país, como por exemplo, em Teresina/PI, Estância Velha/ES e até mesmo em Campos do Jordão/SP, aqui na Serra da Mantiqueira.



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

Fl.s 02 do Requerimento n.º 0126/2022.

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em diversas localidades do país possui custo elevado, devendo o Município, através do Poder Executivo e em debate na Casa Legislativa, demonstrar o devido reconhecimento e preocupação para com os munícipes que são acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis, como é o caso dos pacientes com câncer, nas quais o tratamento depende grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que estes pacientes têm de enfrentar juntamente com o tratamento, o pagamento do IPTU configura mais uma preocupação para o paciente oncológico, que já sofre demasiadamente com a doença, uma vez que não efetuando o pagamento do tributo, o paciente convive também com a possibilidade da perda de seu imóvel diante de um processo judicial de execução por cobrança de tributos atrasados ou não pagos.

Para ilustrar a importância do tema, já é realidade na cidade de Campos do Jordão/SP, aqui na Serra da Mantiqueira, a existência da Lei Municipal n.º 3.426, de 19/4/2011, que isenta do IPTU pessoas com câncer, Aids e insuficiência renal crônica.

Pensamos que o Poder Executivo Municipal poderia sensibilizar com o tema e providência o envio de uma proposição a esta Casa (porquanto é de sua competência exclusiva) visando conceder o benefício às pessoas/pacientes acometidas por câncer, liberando-as do pagamento do IPTU, figurando-se esta como proprietária, possuidora ou mesmo inquilina, em contrato de aluguel, de residências ou mesmo espaços comerciais.

Tal projeto obviamente deveria conter as condições e requisitos para a concessão deste benefício às pessoas que são pacientes oncológicos, uma medida de caráter humanitário e social que em muito contribuiria para com a situação vivida pelo paciente bem como pela sua família.



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

Fl.s 03 do Requerimento n.º 0126/2022.

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa de informações sobre as possibilidades do Poder Executivo Municipal enviar, a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei garantindo isenção do pagamento do IPTU para as pessoas proprietárias, possuidoras ou inquilinas (em contrato de aluguel) de imóveis localizados no município, pacientes de doença oncológica.

Por derradeiro, solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Excelentíssimos Senhores **ADEMAR DOS SANTOS FILHO** – Secretário Municipal de Administração; **TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES** – Secretária Municipal da Fazenda; aos Ilustríssimos Senhores **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias”; **EDER BILLOTA** – Editor Proprietário do JORNAL “ATOS”, **ANDRÉ COSTA** – Jornalista da Rádio Monumental de Aparecida e **ADRIANA RODRIGUES** – Jornalista da Rádio Máxima FM.

Segue, em anexo, Requerimento nº 479-2021, de 26/10/2021.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, março de 2022.

**MARCELO “DA SANTA CASA”**  
**Vereador**

Protocolo N° 0711-2022  
21/03/2022

Divisão Legislativa – MS/ap.